

Proc. nº 21548/1928.

Vistos e relatados os autos do processo em que Crescencio Cosme dos Santos, mestre das officinas de carpintaria da Estrada de Ferro de Santo Amaro, reclama contra o acto da Administração da mesma estrada, que lhe reduziu os respectivos vencimentos:

Considerando que não compete ao Conselho Nacional do Trabalho determinar a acção da empresa em actos internos de sua administração, e, portanto, nenhuma providencia pode ser tomada em favor do reclamante, cujos vencimentos foram reduzidos em 1928, na vigencia da Lei nº 5.109, de 20 de Dezembro de 1926;

Considerando que, segundo se depreheende dos autos, o reclamante já contava naquella epoca mais de 29 annos de serviço effectivo, podendo agora requerer a sua aposentadoria ordinaria;

Considerando, finalmente, que, caso não se conforme com a decisão da Junta Administrativa da Caixa, é facultado ao alludido ferroviario recorrer para este Conselho, nos termos da lei;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho mandar archivar o presente processo.

Rio de Janeiro, 30 de Junho de 1932.

Mario de A. Ramos

Presidente

C. Pereira da Rocha

Relator

Fui presente - J. Leonel de Resende Alvim

Procurador Geral

Publicado no Diario Official de 30 de Julho de 1932